



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE
IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

DATA: 06.11.19

ABERT: 21.11.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 081/2019

Coronel Vivida, 15 de julho de 2019.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Secretário de Administração

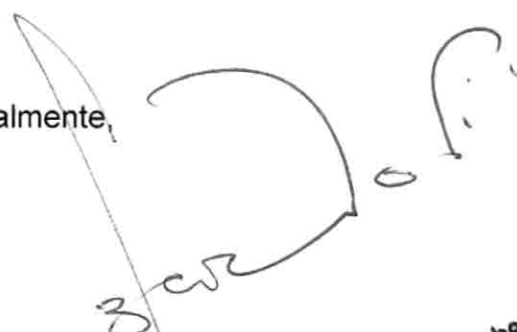
Protocolo Interno n. <u>150,19</u>
Em <u>10, setembro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

1.2 - DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação do objeto desta licitação é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

2.2. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE Nº 01 – ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, CARTAZES, ESTAMPAGEM, PLACAS E SIMILARES.

ITEM	QTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO
1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE
2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE
3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO
5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM
6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM
7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO
8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM
9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM
10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM
11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM
12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE
13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL
14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE
15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE
16	200	M ²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO
17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G
18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M ² , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G
19	200	M ²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA
20	200	M ²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL
21	200	M ²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS
22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO
23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM
24	150	M ²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS
25	200	M ²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS
26	150	M ²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS
27	500	M ²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – termo de referencia do edital, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.2 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro

4.7 Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

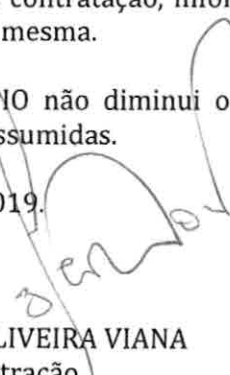
7.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

7.5. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.6. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2019.


HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 36/2018

Número da Modalidade: 28 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 28/02/2018

Homologação: 15/03/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	11659 - ANEXO I - DA FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS, EM CARTOLINA 240GR, COR VERDE, IMPRESSAO PRETA FRENTE	MP DAMBROS	500,0000	0,0000	500,0000	0,26
1	2	21X15CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 30X0,5 CM PLASTICO DUM	ESCALA	2.500,0000	0,0000	2.500,0000	0,20
1	3	12699 - CARTAO DE ANIVERSARIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR	Fama	800,0000	200,0000	600,0000	0,29
1	4	12702 - CARTAO DE VACINACAO TAMANHO FECHADO 10,5X8,5, COR 1X1, PAPEL SULFITE 120G, ACABAMENTO 1 DOBRA	ESCALA	10.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	0,03
1	5	12703 - CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA	MP DAMBROS	2.000,0000	250,0000	1.750,0000	0,09
1	6	12704 - CARTAO, TAMANHO 18X18CM, CORES 4X0, PAPEL CARTAO 240GRS	MP DAMBROS	200,0000	200,0000	0,0000	0,85
1	7	12706 - CARTAO, TAMANHO 18X30CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		500,0000	0,0000	500,0000	0,37
1	8	12705 - CARTAO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	Fama	7.000,0000	2.600,0000	4.400,0000	0,09
1	9	12707 - CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	1.000,0000	250,0000	750,0000	0,58
1	10	12708 - CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	MP DAMBROS	500,0000	336,0000	164,0000	1,05
1	11	12710 - CARTAZ, TAMANHO A3, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 150GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	Fama	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,09
1	12	12713 - CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS	MP DAMBROS	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,10
1	13	12714 - CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 180GRS	MP DAMBROS	500,0000	280,0000	220,0000	0,36
1	14	12716 - CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	500,0000	400,0000	100,0000	0,35
1	15	12715 - CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	600,0000	180,0000	420,0000	0,29
1	16	12717 - CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,07
1	17	12719 - CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,33
1	18	12720 - CRACHAS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES: 4X0, PAPEL: CARTAO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUROS E CORDAO	MP DAMBROS	1.000,0000	413,0000	587,0000	0,25
1	19	12721 - FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,04
1	20	12722 - FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS		2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,05
1	21	12723 - FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,05
1	22	12724 - FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	MP DAMBROS	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,05
1	23	12725 - FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,05
1	24	12726 - FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,05
1	25	12727 - FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,05
1	26	12728 - FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	3.000,0000	2.000,0000	0,05
1	27	12729 - FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	4.000,0000	0,0000	4.000,0000	0,05



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	28	12730 - FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,05
1	29	12731 - FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	4.000,0000	1.000,0000	0,05
1	30	12732 - FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS		3.000,0000	0,0000	3.000,0000	0,05
1	31	12737 - FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	5.000,0000	4.789,0000	211,0000	0,09
1	32	12740 - FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,06
1	33	12741 - FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,20
1	34	12742 - FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,09
1	35	12748 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	5.000,0000	4.600,0000	400,0000	0,08
1	36	12749 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	5.000,0000	1.000,0000	4.000,0000	0,08
1	37	12750 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	MP DAMBROS	5.000,0000	1.000,0000	4.000,0000	0,08
1	38	12751 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	5.000,0000	2.500,0000	2.500,0000	0,08
1	39	12752 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	5.000,0000	2.500,0000	2.500,0000	0,08
1	40	12753 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,08
1	41	12739 - FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	3.000,0000	2.200,0000	800,0000	0,07
1	42	12754 - FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	500,0000	56,0000	444,0000	5,20
1	43	12755 - CARTEIRINHA, TAMANHO 5,5X8,5, CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 250G		2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,07
1	44	12756 - CARTEIRINHA, TAMANHO: 10X15 CM, (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS	MP DAMBROS	5.000,0000	800,0000	4.200,0000	0,92
1	45	12757 - CARTEIRINHA, TAMANHO: 10X15 CM, (FECHADA), Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS	MP DAMBROS	1.000,0000	200,0000	800,0000	1,19
1	46	12760 - CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 60 + CAPA, MIOLO, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS,	Berzon	2.000,0000	460,0000	1.540,0000	2,00
1	47	12763 - CARTILHA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADA), Nº DE PAGINA: 16 + CAPA, MIOLO, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GR	ESCALA	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,49
1	48	12764 - CARTILHA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS,	MP DAMBROS	3.000,0000	900,0000	2.100,0000	0,37
1	49	12765 - INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 15, CORES: 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMEN	MP DAMBROS	8.000,0000	1.910,0000	6.090,0000	0,48
1	50	12933 - JORNAL TEMAS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL "BRIGHT" 52G/M2, COM 16 PAGINAS, FORMATO TABLOIDE, COL	Berzon	5.000,0000	0,0000	5.000,0000	0,56
1	51	12766 - FOLDER, TAMANHO: 10X15CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO:	ESCALA	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,39



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 36/2018

Número da Modalidade: 28 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 28/02/2018

Homologação: 15/03/2018

1	52	12777 - REVISTA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115G/RS	MP DAMBROS	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,30
1	53	12778 - REVISTA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DDB	MP DAMBROS	2.000,0000	1.000,0000	1.000,0000	0,38
1	54	12779 - REVISTA, TAMANHO: 20,5X32,5CM (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 28 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL	MP DAMBROS	5.000,0000	3.560,0000	1.440,0000	1,07
1	55	12780 - REVISTA, TAMANHO: 20,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL	MP DAMBROS	5.000,0000	930,0000	4.070,0000	0,75
1	56	12785 - REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12 PAGINAS + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COU	Berzon	10.000,0000	0,0000	10.000,0000	0,61
1	57	12786 - REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 08 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL	MP DAMBROS	10.000,0000	0,0000	10.000,0000	0,42
1	58	12787 - REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 32 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL	MP DAMBROS	10.000,0000	0,0000	10.000,0000	0,68
1	59	12789 - ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,06
1	60	12790 - ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	MP DAMBROS	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,06
1	61	12791 - ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	DESTAKE LUMINOSO S	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,15
1	62	12792 - ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,18
1	63	17723 - ETIQUETA ADESIVA MEIO CORTE, MEDINDO 15,5X17CM	Fama	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,18
1	64	5398 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM		2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,30
1	65	3793 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM		200,0000	0,0000	200,0000	2,39
1	66	5550 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	135,0000	65,0000	1,72
1	67	3795 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM		200,0000	0,0000	200,0000	2,40
1	68	3794 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	162,0000	38,0000	9,96
1	69	5549 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	102,0000	98,0000	8,94
1	70	6327 - IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	30,0000	170,0000	1,12
1	71	12793 - ADESIVOS, TAMANHO: 2X5CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,09
1	72	12794 - ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,14
1	73	12795 - ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,14
1	74	12796 - ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	DESTAKE LUMINOSO S	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	0,14
1	75	12843 - ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MA	MP DAMBROS	50,0000	50,0000	0,0000	5,97



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	76	12800 - ATESTADO MÉDICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO	ESCALA	200,0000	200,0000	0,0000	2,80
1	77	12844 - ATESTADO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO	MP DAMBROS	50,0000	50,0000	0,0000	2,90
1	78	12840 - ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO	MP DAMBROS	50,0000	50,0000	0,0000	2,90
1	79	12807 - BLOCO DE LAUDO TÉCNICO, TAMANHO 20X22CM, Nº DE FOLHAS: 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CORES 1X0	MP DAMBROS	20,0000	0,0000	20,0000	7,75
1	80	12819 - BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM	MP DAMBROS	50,0000	50,0000	0,0000	3,97
1	81	12820 - BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM	MP DAMBROS	50,0000	30,0000	20,0000	6,00
1	82	12804 - BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM	ESCALA	150,0000	0,0000	150,0000	1,98
1	83	12806 - BLOCO, TAMANHO 21X7,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0	Fama	50,0000	50,0000	0,0000	2,28
1	84	12810 - BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS	Berzon	50,0000	0,0000	50,0000	4,15
1	85	12821 - CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72X29 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR, COLORIDO	Berzon	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,71
1	86	12847 - CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	ESCALA	2.000,0000	1.200,0000	800,0000	0,16
1	87	12848 - CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	Fama	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,06
1	88	12815 - CONTROLE DE OLEO DIESEL, TAMANHO 16X11CM, FORMATO 100X1, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRS	MP DAMBROS	25,0000	0,0000	25,0000	3,35
1	89	12816 - CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16X07CM, SULFITE 75 GRS, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS 100	MP DAMBROS	25,0000	0,0000	25,0000	3,45
1	90	12829 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE PRETO E BRANCO TAMANHO OFICIO FORMATO FECHADO: 11,5X23 CM PAPEL: OFFSET 9	Fama	1.000,0000	150,0000	850,0000	0,12
1	91	12830 - ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G	MP DAMBROS	2.000,0000	1.000,0000	1.000,0000	0,25
1	92	12831 - ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO 242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,36
1	93	12832 - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	MP DAMBROS	2.000,0000	1.800,0000	200,0000	0,19
1	94	12833 - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	MP DAMBROS	2.000,0000	1.900,0000	100,0000	0,20
1	95	12834 - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X24,5CM, IMPRESSAO EM COR 1X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR AMARELO 90G	Fama	2.000,0000	200,0000	1.800,0000	0,19
1	96	9244 - FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	MP DAMBROS	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,10
1	97	12849 - FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA, F C O, TAMANHO 14X10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	ESCALA	2.000,0000	1.000,0000	1.000,0000	0,09

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	98	12835 - FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA, F.C.O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	MP DAMBROS	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,14
1	99	9240 - FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO	Fama	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,05
1	100	5389 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO MENSAL, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,05
1	101	5392 - FICHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS, PESO, ALTURA E VACINA, MEDINDO 31X31 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,06
1	102	9238 - FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE	Fama	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,06
1	103	5391 - FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,05
1	104	11725 - FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120 GR, MEDIDAS APROXIMADAS	MP DAMBROS	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,06
1	105	12851 - FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 07X21 CM, PAPEL SULFITE 120GRS, CORES 01X01	MP DAMBROS	5.000,0000	5.000,0000	0,0000	0,03
1	106	5392 - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO	MP DAMBROS	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,06
1	107	9241 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO	Fama	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,06
1	108	5390 - FICHA DE VISITA MEDINDO 10,5X16,5 CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	ESCALA	10.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	0,02
1	109	12836 - FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO	MP DAMBROS	25,0000	0,0000	25,0000	4,60
1	110	12837 - FICHA DIARIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,9X11 CM, FORMATO 30X03, CORES 01X0	MP DAMBROS	25,0000	25,0000	0,0000	4,00
1	111	12850 - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO- FGA, TAMANHO 31X21 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 10	Fama	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,14
1	112	12800 - FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO	MP DAMBROS	25,0000	25,0000	0,0000	12,70
1	113	12839 - FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1X0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA	MP DAMBROS	2.000,0000	1.020,0000	980,0000	0,06
1	114	11775 - FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE EM	MP DAMBROS	300,0000	20,0000	280,0000	0,90
1	115	12808 - BLOCO DE MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CO	MP DAMBROS	500,0000	500,0000	0,0000	1,01
1	116	12822 - NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50X3, TAMANHO 19X16CM, PAPEL EXTRA COPY	Berzon	25,0000	0,0000	25,0000	6,48
1	117	12809 - NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES VIAS	MP DAMBROS	25,0000	10,0000	15,0000	13,00
1	118	12810 - ORDEM DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTE	MP DAMBROS	300,0000	300,0000	0,0000	3,40
1	119	12811 - PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12X1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAM	MP DAMBROS	500,0000	500,0000	0,0000	0,40



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	120	7609 - PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 CM X 31 CM (DOBRADA)	Berzon	500,0000	0,0000	500,0000	0,84
1	121	12856 - PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M², TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE	MP DAMBROS	500,0000	500,0000	0,0000	0,55
1	122	12857 - PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180 G/M², PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32X22 CM, COLORIDA	ESCALA	500,0000	0,0000	500,0000	0,66
1	123	11462 - PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM	MP DAMBROS	1.500,0000	370,0000	1.130,0000	0,23
1	124	12858 - PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA), PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA	MP DAMBROS	1.000,0000	450,0000	550,0000	0,22
1	125	12859 - PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORE	MP DAMBROS	500,0000	500,0000	0,0000	0,65
1	126	12860 - PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA), TAMANHO 33,5X24 CM	MP DAMBROS	500,0000	355,0000	145,0000	0,63
1	127	12861 - PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM	MP DAMBROS	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,68
1	128	12862 - PASTA, TAMANHO 23X32CM (FECHADO), CORES 1X0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFE	Fama	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,42
1	129	12863 - PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS	MP DAMBROS	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	0,57
1	130	12864 - PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO,	Berzon	2.000,0000	0,0000	2.000,0000	0,58
1	131	12865 - PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO,	MP DAMBROS	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,75
1	132	12866 - RECEITUARIO CONTROLADO ESPECIAL, TAMANHO 22X15CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO: 100X02, ACA	MP DAMBROS	200,0000	200,0000	0,0000	3,80
1	133	12852 - RECEITUARIO, TAMANHO 22X12 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GRS, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO	ESCALA	300,0000	150,0000	150,0000	2,10
1	134	17733 - RECEITUARIO, TAMANHO 22X12, PAPEL SULFITE 56 GR, SOMENTE NA COR VERDE CLARO, CORES 01X0, Nº DE FOLHA	Berzon	1.000,0000	300,0000	700,0000	1,00
1	135	12871 - RECEITUARIO CONTROLADO, TAMANHO 21X31 CM, FORMATO 50X03, CORES 1X0, AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO	Fama	100,0000	100,0000	0,0000	14,40
1	136	12812 - REFERENCIA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02, DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, ACA	MP DAMBROS	200,0000	100,0000	100,0000	8,90
1	137	12812 - RECEITUARIO CONTROLADO, ODONTOLOGICA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 VIAS, EM 01 COR, 01 VIA	Fama	20,0000	20,0000	0,0000	8,30
1	138	12813 - REQUISICAO DE LUBRIFICANTES, TAMANHO 11X14CM, FORMATO 50X01, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56 GRS	Fama	25,0000	0,0000	25,0000	3,49
1	139	12934 - REQUISICAO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 10 CM, FORMATO 50X02, CORES 01X01, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E	ESCALA	500,0000	500,0000	0,0000	1,96
1	140	12855 - SOLICITACAO DE RECONSULTAS, TAMANHO 7,5X11 CM, PAPEL SULFITE 180 GRS, CORES 01X01	MP DAMBROS	2.000,0000	2.000,0000	0,0000	0,07
1	141	12871 - RECEITUARIO CONTROLADO, 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M², CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES	MP DAMBROS	500,0000	0,0000	500,0000	0,30



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	142	12935 - BANNER, LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	DESTAKE LUMINOSO S	150,0000	51,6300	98,3700	24,98
1	143	12875 - CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA	MP DAMBROS	200,0000	115,0000	85,0000	9,00
1	144	12876 - CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	Berzon	300,0000	138,0000	162,0000	2,84
1	145	12878 - ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES, PARA FLAMULAS, BANDEIRAS,	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	0,0000	200,0000	14,29
1	146	12879 - BANNER, LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIG	DESTAKE LUMINOSO S	200,0000	52,8100	147,1900	24,99
1	147	12880 - FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CO	DESTAKE LUMINOSO S	100,0000	100,0000	0,0000	79,99
1	148	17724 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO	DESTAKE LUMINOSO S	100,0000	10,0000	90,0000	1,44
1	149	8489 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	DESTAKE LUMINOSO S	100,0000	100,0000	0,0000	10,53
1	150	12881 - POLICROMIA EM VINIL, (PARA COLOCACAO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZACAO D	DESTAKE LUMINOSO S	150,0000	53,6000	96,4000	24,99
1	151	12882 - ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	DESTAKE LUMINOSO S	100,0000	99,5200	0,4800	24,98
1	152	12892 - PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	DESTAKE LUMINOSO S	100,0000	45,7000	54,3000	26,98
1	153	12893 - PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	DESTAKE LUMINOSO S	30,0000	30,0000	0,0000	67,99
1	154	12924 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 30X30MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	9,90
1	155	12914 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 35X12MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	17,0000	33,0000	9,80
1	156	12922 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X14MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	9,50
1	157	12921 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	10,00
1	158	12918 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	10,00
1	159	12915 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	12,00
1	160	12917 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	12,00
1	161	12923 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	12,00
1	162	12920 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	12,00
1	163	12925 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	12,00
1	164	12916 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	10,0000	40,0000	15,00



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 36/2018

Número da Modalidade: 28 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 28/02/2018

Homologação: 15/03/2018

1	165	12919 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	15,00
1	166	12926 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	0,0000	50,0000	10,00
1	167	12913 - ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA	MP DAMBROS	50,0000	27,0000	23,0000	12,00
1	168	12929 - BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM	MP DAMBROS	50,0000	4,0000	46,0000	10,99
1	169	12928 - BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO MEDIA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 07X05 CM	MP DAMBROS	50,0000	6,0000	44,0000	10,00
1	170	12927 - BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO PEQUENA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 06X02 CM	MP DAMBROS	50,0000	10,0000	40,0000	8,00
1	171	12894 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA	MP DAMBROS	20,0000	20,0000	0,0000	21,99
1	172	12895 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X20 MM, REFIL NA COR PRETA	Berzon	10,0000	0,0000	10,0000	29,95
1	173	12896 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X27 MM, REFIL NA COR PRETA	Berzon	10,0000	0,0000	10,0000	33,90
1	174	12897 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 75X85 MM, REFIL NA COR PRETA	Berzon	10,0000	0,0000	10,0000	99,80
1	175	12898 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	10,0000	0,0000	100,00
1	176	12899 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49X28 MM, REFIL NA COR PRETA	trodar	10,0000	8,0000	2,0000	38,00
1	177	12900 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X40 MM, REFIL NA COR PRETA	trodar	10,0000	9,0000	1,0000	35,00
1	178	12901 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X33 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	6,0000	4,0000	33,00
1	179	12902 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38X14 MM, REFIL NA COR PRETA	Berzon	10,0000	0,0000	10,0000	24,95
1	180	12903 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47X18 MM, REFIL NA COR PRETA	Berzon	10,0000	0,0000	10,0000	24,95
1	181	12904 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	4,0000	6,0000	30,00
1	182	12905 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30X30 MM, REFIL NA COR PRETA	trodar	10,0000	10,0000	0,0000	29,00
1	183	12906 - CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	10,0000	0,0000	55,00



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 36/2018	Numero da Modalidade: 28 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 28/02/2018		Homologação: 15/03/2018

1	184	12907 - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIÂMETRO, REFIL NA COR	trodar	10,0000	10,0000	0,0000	29,00
1	185	12912 - CARIMBO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIÂMETRO	MP DAMBROS	20,0000	1,0000	19,0000	18,00
1	186	12908 - CARIMBO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 4X1,5 CM	MP DAMBROS	20,0000	3,0000	17,0000	21,00
1	188	12910 - CARIMBO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 6X2,5 CM	MP DAMBROS	20,0000	3,0000	17,0000	21,00
1	189	12911 - CARIMBO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 6X4 CM	MP DAMBROS	20,0000	5,0000	15,0000	20,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,05	50,00 -
1	2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,07	105,00 -
1	3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,324	324,00 -
1	4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	0,50	500,00 -
1	5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	1,52	2.280,00 -
1	6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	10,80	2.160,00 -
1	7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	6,31	1.262,00 -
1	8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	11,05	2.210,00 -
1	9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	36,00	7.200,00 -
1	10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	28,80	5.760,00 -
1	11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	5,04	1.008,00 -
1	12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,12	120,00 -
1	13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,31	310,00 -
1	14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,35	350,00 -
1	15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,43	430,00 -
1	16	200	M²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	80,00	16.000,00 -
1	17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	37,29	7.458,00 -
1	18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	18,64	5.592,00 -
1	19	200	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	120,00	24.000,00 -
1	20	200	M²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	80,00	16.000,00 -
1	21	200	M²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO. DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	120,00	24.000,00 -
1	22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	5,10	510,00 -
1	23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	38,00	7.600,00 -
1	24	150	M²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	80,00	12.000,00 -
1	25	200	M²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	80,00	16.000,00 -

1	26	150	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	80,00	12.000,00-
1	27	500	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	120,00	60.000,00-
VALOR TOTAL R\$							-

R\$ 225.229,00

local e data



Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.377.532/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIGRAF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 893	COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-4100 / (46) 9126-1514
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 16:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.377.532/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 893	COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	MUNICÍPIO CORONEL VÍVDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3232-4100 / (46) 9126-1514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 16:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 24.377.532/0001-00
NOME EMPRESARIAL: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALINE FLAVIA TUSSI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2019 às 16:36 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,05	50,00
1	2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE		-
1	3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE		-
1	4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO		-
1	5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	1,50	2.250,00
1	6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	12,00	2.400,00
1	7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	8,00	1.600,00
1	8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	23,00	4.600,00
1	9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	35,00	7.000,00
1	10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	28,00	5.600,00
1	11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	5,00	1.000,00
1	12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,08	80,00
1	13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,02	20,00
1	14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,22	220,00
1	15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,30	300,00
1	16	200	M²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	55,00	11.000,00
1	17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	30,00	6.000,00
1	18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G		-
1	19	200	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	65,00	13.000,00
1	20	200	M²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	55,00	11.000,00
1	21	200	M²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO. DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	80,00	16.000,00
1	22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	4,00	400,00
1	23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	25,00	5.000,00
1	24	150	M²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	35,00	5.250,00
1	25	200	M²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	60,00	12.000,00

1	26	150	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	60,00	9.000,00
1	27	500	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	80,00	40.000,00
VALOR TOTAL R\$							153.770,00

local e data



Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

104740210/0001-77

GRÁFICA FAMA LTDA.

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

Rua Francisco Beltrão, 239
95560-000 Coronel Vivida Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.740.210/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2001

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA FAMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DR.FRANCISCO BELTRAO

NÚMERO
239

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(046) 2322-592

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2019** às **16:29:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.740.210/0001-77
NOME EMPRESARIAL: GRAFICA FAMA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLARENCIR AFONSO SANTIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEONILSON DOS REIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2019 às 16:29 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL**

Recepção <recepcao@berzon.com.br>

Qui, 01/08/2019 17:46

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA - AGOSTO PAGINA 2.jpg; ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA - AGOSTO.jpg;

*Boa tarde,**Segue anexo orçamento solicitado.**Confirmar recebimento de e-mail**Obrigada*

Queira por favor efetuar análise do layout, conferência de todas as informações citadas para ver se está tudo certinho e não está faltando nada e retornar. **Isso é muito importante!**

VERIFIQUE CUIDADOSAMENTE ANTES DE APROVAR, assim prevenimos eventuais erros. Não nos responsabilizamos pelo mesmo após a impressão do material.



Att. Taimara
Recepção
Berzon Tel. (46) 3524-6296

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** segunda-feira, 15 de julho de 2019 13:34**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL**Prioridade:** Alta

Bom tarde,

Solicito orçamento de serviços gráficos, com impressão digital, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

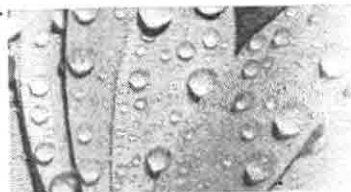
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL / CORONEL VIVIDA - PR

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,20	200,00
1	2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,20	300,00
1	3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,24	240,00
1	4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	0,25	250,00
1	5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	0,98	1.470,00
1	6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	13,00	2.600,00
1	7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	6,00	1.200,00
1	8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	13,00	2.600,00
1	9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	38,00	7.600,00
1	10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	33,00	6.600,00
1	11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	50,00	10.000,00
1	12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,16	160,00
1	13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,19	190,00
1	14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,19	190,00
1	15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,21	210,00
1	16	200	M²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	80,00	16.000,00
1	17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	39,00	7.800,00
1	18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	18,00	5.400,00
1	19	200	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA		



BERZON
EDITORA GRÁFICA



1	20	200	M²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	80,00	16.000,00
1	21	200	M²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO. DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	100,00	20.000,00
1	22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	3,20	320,00
1	23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	39,00	7.800,00
1	24	150	M²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	90,00	13.500,00
1	25	200	M²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	90,00	18.000,00
1	26	150	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	90,00	13.500,00
1	27	500	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	180,00	90.000,00
VALOR TOTAL R\$							242.130,00

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2019

Ass: _____

Razão social: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Telefone: 46-3524-6296

Endereço: RUA ANTONINA, 700 CENTRO

e-mail: BERZON@BERZON.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 11333-6

Agência nº: 0616-5

Banco: BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

04 261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ 04261548/0001-46 / INSC. EST. 90228836-80

Rua Antonina, 700 - Centro - Fone (46) 3524-6296

85601-580 - Francisco Beltrão - Paraná

Email: berzon@berzon.com.br / www.berzon.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.261.548/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO
---------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5246-296
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019** às **11:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.261.548/0001-46
NOME EMPRESARIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALTEMIR ROBERTO BERTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDETE ZONTA BERTE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2019 às 11:54 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de impressos gráficos**

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Ter, 13/08/2019 17:33

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

Coronel Vivida 13-08-19 Impressos.pdf;

Boa tarde,

Segue orçamento.

Att. Édina
Ponto Com Brindes
(46) 3524-7757

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:48**Para:** nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>; pontocombrindes@hotmail.com
<pontocombrindes@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento de impressos gráficos

Boa tarde. Solicito orçamento de impressos gráficos conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	-	-
1	2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,28	420,00
1	3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,48	480,00
1	4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	0,78	780,00
1	5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	1,88	2.820,00
1	6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1 20 M X 10 CM	14,88	2.976,00
1	7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	16,88	3.376,00
1	8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 25 X 25 CM	21,88	4.376,00
1	9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	32,88	6.576,00
1	10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	36,88	7.376,00
1	11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	12,98	2.596,00
1	12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,38	380,00
1	13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	-	-
1	14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	-	-
1	15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	-	-
1	16	200	M²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	88,68	17.736,00
1	17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	88,68	17.736,00
1	18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	-	-
1	19	200	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM COSTURAS E LAÇOS DE BORDA	68,00	13.600,00
1	20	200	M²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	88,68	17.736,00
1	21	200	M²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	138,68	27.736,00
1	22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	8,88	888,00
1	23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	-	-
1	24	150	M²	19952	ADESIVOS JATEADO, 0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	68,88	10.332,00
1	25	200	M²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	88,88	17.776,00

1	26	150	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	110,88	16.632,00
1	27	500	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	168,88	84.440,00
VALOR TOTAL R\$							256.768,00

Francisco Beltrão, 13 de AGOSTO de 2013.



Ass: Edina Granga
 Razão social: Ponto Com Brindes LTDA
 CNPJ: 18.036.328/0001-23
 Telefone: (46) 3524-7757
 endereço: Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico
 e-mail: nfpontocombrindes@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 071-2
 Agência nº: 4943
 Banco: Caixa Econômica

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
 Rua Dionísio Spessato, 132
 Bairro Industrial Padre Ulrico
 CEP 85604-444
 Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCOM BRINDES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 08:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.036.328/0001-23
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO SPESSATO

NÚMERO
132

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.604-444

BAIRRO/DISTRITO
PADRE ULRICO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **08:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 18.036.328/0001-23
NOME EMPRESARIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DOUGLAS JOSE WAIAND
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2019 às 08:32 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: 27/06/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa **GRAFICA BONAPEL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Alzira de Abreu 50, centro – Cantagalo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.350.173/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO BONA**, portador do CPF nº 569.439.039-34, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA**”.

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto : “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA**” de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	800,00	UN	CARTAO DE ANIVERSARIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR	BONAPEL	0,31	248,00
41	500,00	UN	CARTEIRINHA, TAMANHO 5,5 X 8,5, CORES 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 250G	BONAPEL	0,65	325,00
59	1.000,00	UN	ADESIVO REDONDADO, TAMANHO: 2.5 CM DIAMETRO, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	BONAPEL	0,05	50,00
73	1.000,00	UN	ADESIVOS, TAMANHO: 6 X 8 CM, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	BONAPEL	0,24	240,00
74	50,00	UN	BLOCO, TAMANHO: 15 X 21CM, Nº DE FOLHAS 50, CORES 4 X 0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	BONAPEL	4,00	200,00
76	150,00	UN	BLOCO, TAMANHO: 15 X 21 CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	BONAPEL	1,89	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

77	50,00	UN	BLOCO, TAMANHO: 21 X 7.5 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0	BONAPEL	2,20	110,00
78	50,00	UN	BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR	BONAPEL	3,78	189,00
81	25,00	UN	CONTROLE DE TRANSETI, TAMANHO 16 X 07CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 0 X 1, Nº DE FOLHAS: 100	BONAPEL	4,00	100,00
89	2.000,00	UN	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, F C O, TAMANHO 14 X 10.5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01 X 01	BONAPEL	0,12	240,00
92	25,00	UN	FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21.9 X 11 CM, CORES 01 X 0	BONAPEL	3,00	75,00
93	1.000,00	UN	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO-FGA, TAMANHO 31 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 01 X 01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	BONAPEL	0,18	180,00
148	10,00	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLÁSTICA, MEDIDA MÍNIMA 75 X 85 MM, REFIL NA COR PRETA	COLOP	27,00	270,00
Total						2.510,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: 27/06/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa **FABIANO ROQUE DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Avenida Iguaçu, S/n, centro, Mangueirinha – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.768.184/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO ROQUE DE ASSIS**, portador do CPF nº **076.067.319-50**, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA**”.

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto : “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA**” de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	2.000,00	UN	CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA PODERAO SER VARIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500	EVIDÊNCIA	0,12	240,00
8	1.000,00	UN	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	EVIDÊNCIA	0,47	470,00
94	25,00	UN	FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4 X 0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50 X 2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	EVIDÊNCIA	12,00	300,00
99	25,00	UN	NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22 X 35 CM, NUMERADO, AUTOCOPIATIVO JOGO COM TRES	EVIDÊNCIA	12,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS			
114	25,00	UN	REQUISICAO DE LUBRIFICANTES, TAMANHO 11 X 14 CM, FORMATO 50 X 01, PAPEL SULFITE 56GRS	EVIDÊNCIA	1,60	40,00
122	100,00	UN	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 27 CM, COLORIDO	EVIDÊNCIA	2,40	240,00
123	100,00	UN	ADEIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65 X 65	EVIDÊNCIA	18,00	1.800,00
126	100,00	UN	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TAMANHO A SEREM DEFINIDOS	EVIDÊNCIA	39,00	3.900,00
138	50,00	UN	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75 X 85 MM, COR PRETA	EVIDÊNCIA	14,00	700,00
139	50,00	UN	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 85 X 55 MM, COR PRETA	EVIDÊNCIA	14,00	700,00
140	50,00	UN	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA	EVIDÊNCIA	14,80	740,00
141	50,00	UN	ALOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60 X 40MM, COR PRETA	EVIDÊNCIA	14,80	740,00
145	20,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDADA MINIMA 35 X 12 MM, REFIL DE TINTA PRETA	EVIDÊNCIA	18,40	368,00
149	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85 X 55 MM, REFIL NA COR PRETA	EVIDÊNCIA	30,00	300,00
155	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X 22 MM, REFIL NA COR PRETA	EVIDÊNCIA	29,80	298,00
157	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70 X 25 MM, REFIL NA COR PRETA	EVIDÊNCIA	30,00	300,00
158	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIAMETRO, REFIL NA COR PRETA	EVIDÊNCIA	20,00	200,00
160	20,00	UN	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 4 X 1.5 CM	EVIDÊNCIA	19,90	398,00
161	20,00	UN	CARIMBO, STRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 5 X 2 CM	EVIDÊNCIA	19,90	398,00
162	20,00	UN	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6 X 2.5 CM	EVIDÊNCIA	20,00	400,00
163	20,00	UN	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6 X 4 CM	EVIDÊNCIA	20,00	400,00
Total						13.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: 27/06/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Avenida Curitiba, 3333, - Loja 03 Fundos, Sertãozinho, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.052.312/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, portador do CPF nº **124.218.739-16**, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA"**.

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA"** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	2.000,00	UN	CARTILHA, TAMANHO 15 X 21 (FECHADA), Nº DE PAGINAS:20 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 120GRS., CAPA CORES: 4 X 4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	HRR	0,24	480,00
63	2.000,00	UN	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	HRR	0,69	1.380,00
64	200,00	UN	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1.20M X 10CM	HRR	4,99	998,00
66	200,00	UN	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	HRR	4,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

67	200,00	UN	IMPRESSOES DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	HRR	14,99	2.998,00
68	200,00	UN	IMPRESSAO DE ADESIVOS VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	HRR	11,70	2.340,00
116	150,00	UN	BANNER, LONA 440 GRS, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	HRR	31,50	4.725,00
120	200,00	UN	FIXAS, LONA 440 GRAMAS, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	HRR	35,00	7.000,00
125	100,00	UN	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHO A SEREM DEFINIDOS	HRR	31,50	3.150,00
127	30,00	UN	PLACA EM PS, 3MM ADESIVADA, TAMANHO A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	HRR	59,99	1.799,70
Total						25.670,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------



Força de Trabalho de Apoio
CNPJ 08.855.218/0001-98
R. Vitorino - Goiânia
CEP 74060-570
Fone: (64) 3571-2233
CABELO DE FIO Nº 14

Força de Trabalho de Apoio
CNPJ 08.855.218/0001-98
R. Vitorino - Goiânia
CEP 74060-570
Fone: (64) 3571-2233
CABELO DE FIO Nº 14

011	M²	300	REGULADA; 2 MICRO DE ESPESSURA - COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL	GRAVURA	RS 48,00	RS 14.400,00
012	UN	10	5% DE ENERGIA SOLAR REFLETIVA; 99% PROTEÇÃO UV; 70% ENERGIA REJETADA; 2 MICRO DE ESPESSURA - COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	GRAVURA	RS 890,00	RS 8.900,00
013	UN	15	PIOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS, COBRINDO 50% DA ÁREA DO VEÍCULO COM ADESIVOS IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, LAMINAÇÃO COM ADESIVO TRANSPARENTE	GRAVURA	RS 443,00	RS 6.645,00
014	M²	156	PIOTAGEM DE VEÍCULOS SEDAN, MEDIO, COBRINDO 50% DA ÁREA DO VEÍCULO COM ADESIVOS IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, LAMINAÇÃO COM ADESIVO TRANSPARENTE	GRAVURA	RS 74,30	RS 11.175,00
015	M²	200	TOLDO FIXO COM LOAN SINTÉTICA 0,53MM FORMADAS POR 3 FILMES CALANDRADOS E POLY VINIL CHLORIDE, FOS EM POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, COM SOLDA ELETRÔNICA E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, ESTRUTURA EM METALON 30x30 CHAPA 18 E TUBOS 7/8" CHAPA 18 CALANDRADOS E PINTURA AUTOMOTIVA	GRAVURA	RS 150,00	RS 32.000,00
016	UN	25	REVESTIMENTOS DE PAREDE E COLUNAS EM ACM USINADO 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30MM #18 GALVANIZADO COLADO COM FITA DUPLA FACE ESPUMA ACILICA VHB 19MM	GRAVURA	RS 1.950,00	RS 44.850,00
017	UN	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM BRACO PROJETADO COM COLUNA: TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, (4") 101MMX4,75MM DE ESPESSURA X 600CM DE COMPRIMENTO, BRACO PROJETADO, TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (3,127) 88,9MMX3,25MM ESPESSURA X 340CM DE PROJEÇÃO, PLACA: TOTAL-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO N.18, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDA E FUNDO EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO 1A (GTP) GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO E 2 ABRACADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 200X100CM, COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL	GRAVURA	RS 1.950,00	RS 3.900,00

1A (GTP) GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO E 2 ABRACADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 200X100CM, COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	RS 418.445,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	RS 418.445,00

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 007/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços devem ser executados em até

- a) 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, no caso dos itens 001, 002, 007, 008, 010 e 011;
- b) 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, nos demais itens.

3.2. As artes visuais serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação, nas cores e dimensões específicas.

3.3. Os produtos resultantes dos serviços devem ser entregues e instalados conforme indicação na ordem de serviço, em um dos Campi da UniRV: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Formosa e Goiânia, em dias e horários especificados por ocasião do agendamento.

3.4. Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, no período de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do objeto pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.4.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



3.5. Os serviços devem ser executados com reprodução fiel ao solicitado pela Assessoria de Comunicação. Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, a partir da notificação ou devolução do material:

- a) em até 1 (um) dia útil, no caso da alínea "a" do subitem 3.1.;
- b) Em até 10 (dez) dias corridos, no caso da alínea "b" do subitem 3.1.

3.6. Qualquer material necessário à entrega dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento e instalação tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada, guindastes etc., bem como contemplar a retirada antecipada de outros bens instalados, quando for o caso de substituição e/ou reparos.

3.7. A Contratada deverá permitir durante todo o processo de fabricação e instalação, a fiscalização do objeto descrito nesse termo de referência, por profissional designado pela UnirV, por meio de visita técnica, via e-mail e fotos, a fim de realizar as correções que se tornarem necessárias à perfeita consecução do objeto contratado.

3.8. A Contratada realizará a confecção e a instalação dos produtos quando se tratar de itens externos, observando as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente nos respectivos municípios onde a UnirV mantém nos campi Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Catapônia, Formosa e Goiânia; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto à UnirV em decorrência do não atendimento desta legislação

3.9. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do Prof. Me. Claudemir Bertuolo Fumicelli, conforme Portaria n. 619/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Pregão Presencial n. 0072019

[Assinatura]

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6025.2129.339039, aprovado no orçamento para o exercício de 2019.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **RS 418.445,00 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UnirV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso divergência, restará frustrado o pagamento.

Pregão Presencial n. 0072019





Universidade de Rio Verde

Transmissão pelo Diário nº 5.371 de 22 de junho de 2019

Funda. de Ensino de 13/06/67
Cens. de Univ. de 12/06/78
Instit. de Ensino de 12/06/78

Fone: (61) 3611-2200
univ@univ.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

Pregão Presencial n. 007/2019

7



Universidade de Rio Verde

Transmissão pelo Diário nº 5.371 de 02 de junho de 2019

Funda. de Ensino de 13/06/67
Cens. de Univ. de 12/06/78
Instit. de Ensino de 12/06/78

C. Postal 104 CEP 75900-970
Univ. de Rio Verde - GO
Av. Vitorino Guimarães
15.100-000

Fone: (61) 3611-2200
univ@univ.br

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.14. É obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

7.15. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.

7.16. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Coordenação da Assessoria de Comunicação e/ou departamento responsável, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

8.1. A Contratante obriga-se a:

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Pregão Presencial n. 007/2019



100

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.



Endereço: Rua do Saneamento, 100 - Jd. Santa Helena - Rio Verde - Goiás
CEP: 75.900-000
Fone: (64) 3671-2400
univ@univ.br



Endereço: Rua do Saneamento, 100 - Jd. Santa Helena - Rio Verde - Goiás
CEP: 75.900-000
Fone: (64) 3671-2400
univ@univ.br

Endereço: Rua do Saneamento, 100 - Jd. Santa Helena - Rio Verde - Goiás
CEP: 75.900-000
Fone: (64) 3671-2400
univ@univ.br

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 28 de fevereiro de 2019.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

THIAGO CABRAL MESQUITA BARROS – ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1)
CPF: 558.805.898-00
2)
CPF: 036.801.431-31





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

REGIÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

(Processo Licitatório 78/2018)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 11/09/2018 a 10/09/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Meiro, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.931.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santa Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **GRAFICA TUSSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.571.885/0001-53, com sede na cidade de Itapejira D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 75, Bairro Fenix, CEP nº 85.580-000, doravante denominada **DETERTORA**, neste ato representada pelo **Sr. ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, inscrita no CPF 065.357.569-63, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.395.736-2, SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Itapejira D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, s/n, vencedora da licitação na modalidade PREÇO, na forma PRESENCIAL sob o nº 60/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, que faz parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Lote 01				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	UND.	Valor Unit. Item (R\$)
1	Adesivo vinil cast para divulgação de campanhas, em m².	100	M²	50,00
2	Adesivo vinil para personalização de veículo - vinil cast, para fixação em veículos da frota municipal.	50	M²	50,00
3	Adesivo, cores 4x0, papel folha adesiva com meio corte. Tamanhos dos adesivos conforme a necessidade do município.	100	M²	40,50
4	Banner em lona, 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	50,00
5	Crachas de identificação - cores 4x1, em pvc rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 9 cm, incluindo cordão com fecho metálico.	50	Und.	9,00
6	Faixa em lona vinil 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	50,00
7	Placas em pvc, 2mm, adesivadas, tamanhos a serem definidos.	150	M²	80,00
Valor total do lote				R\$ 34.000,00
Lote 04				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	UND.	Valor Unit. Item (R\$)
1	Outdoor - produção, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital.	1.000	M²	80,40
Valor total do lote				R\$ 80.400,00
Lote 07				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	UND.	Valor Unit. Item (R\$)
1	Nota fiscal de produtor rural - em formulário contínuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial.	10.000	Jogos und.	0,61
Valor total do lote				R\$ 6.100,00
Valor total do lote R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil reais).				

1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil reais).

Assinatura: *[Assinatura]*

Fone (46) 3234-1135 - e-mail: pmbssu@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Meiro, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação do fornecimento.

2.2 Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária nº 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo. Despesa: 715; 09.00 - Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividade Operacional de Ensino Fundamental 5% e 25% e outros - 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 757; 07.00 - Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa - 730.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Administração indicará como representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

5.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) nos casos descritos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

b.1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinatura: *[Assinatura]*

Fone (46) 3234-1135 - e-mail: pmbssu@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Meiro, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.1.3 A detentora deverá atender às solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O material deverá ser entregue conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 A execução do objeto obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 60/2018.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 A empresa vencedora de cada lote, antes da produção, deverá criar a arte e submete-la para a aprovação da contratante.
- 9.11 A empresa vencedora fica obrigada a ceder a arte que for utilizada na produção do material, sem custo para o município, para que o mesmo possa ser utilizado em outros produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.


Luciana Luczkiewicz
RG: 10.611.598-2-SSP-PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

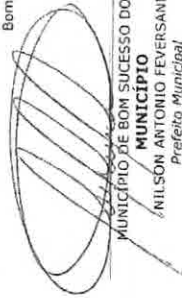
CNPJ 80.874.100/0001-86

- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual caberá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO

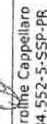
- 11.1 Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 12.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 12.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

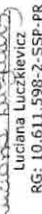
Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2018


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


DETENTORA
GRAFICA TUSSI LTDA
ALINE FLAVIA TUSSI
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:


Camila Karoline Cappellaro
RG: 10.484.552-5-SSP-PR


Luciana Luczkiewicz
RG: 10.611.598-2-SSP-PR





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 08.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (11/09/2018 à 10/09/2019)
DETECTORA: GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ: 09.571.885/0001-53

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressores para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018 e conforme descrito abaixo:

Lote 01				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	Valor Unit. Item (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Adesivo vinil cast para divulgação de campanhas, em m².	100	M²	5.000,00
2	Adesivo vinil para personalização de veículo - vinil cast, para plotagem em veículos da frota municipal.	50	M²	2.500,00
3	Adesivo, cores 4x0, papel folha adesiva com meio corte. Tamanhos dos adesivos conforme a necessidade do município.	100	M²	4.050,00
4	Banner em lona, 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	5.000,00
5	Crachas de identificação - cores 4x1, em pvc rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 9 cm, incluindo cordão com fecho metálico.	50	Und.	450,00
6	Faixa em lona vinil 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	5.000,00
7	Placas em pvc, 2mm, adesivada, tamanhos a serem definidos.	150	M²	12.000,00
Valor total do lote R\$ 34.000,00				
Lote 04				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	Valor Unit. Item (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Outdoor - produção, impressão, instalação e veiculação, 100%, impressão digital.	1.000	M²	80.400,00
Valor total do lote R\$ 80.400,00				
Lote 07				
Item	Descrição dos Itens	QTD.	Valor Unit. Item (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Nota fiscal de produtor rural - em formulário contínuo, formato 240x240 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial.	10.000	30pgs und.	6.100,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CNPJ: 04.261.548/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressores para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTD.	Valor Unit. Item (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Folha de papel - PPD (padrão), impressão: Ensaio em verde em, tamanho de "A4", 80 g/m², 200 folhas.	1.000	0,22	220,00
2	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
3	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
4	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
5	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
6	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
7	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
8	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
9	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
10	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
11	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
12	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
13	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
14	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
15	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
16	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
17	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
18	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
19	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
20	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
21	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
22	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
23	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
24	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
25	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
26	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
27	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
28	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
29	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
30	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
31	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
32	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
33	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
34	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
35	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
36	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
37	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
38	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
39	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
40	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
41	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
42	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
43	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
44	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
45	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
46	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
47	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
48	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
49	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
50	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
51	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
52	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
53	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
54	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
55	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
56	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
57	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
58	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
59	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
60	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
61	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
62	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
63	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
64	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
65	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
66	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
67	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
68	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
69	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
70	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
71	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
72	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
73	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
74	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
75	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
76	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
77	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
78	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
79	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
80	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
81	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
82	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
83	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
84	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
85	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
86	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
87	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
88	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
89	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
90	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
91	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
92	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
93	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
94	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
95	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
96	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
97	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
98	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
99	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
100	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
101	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
102	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
103	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
104	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
105	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
106	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
107	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
108	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
109	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
110	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
111	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
112	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
113	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
114	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
115	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
116	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
117	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
118	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
119	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
120	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
121	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
122	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
123	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
124	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
125	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
126	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
127	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
128	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
129	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
130	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
131	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
132	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
133	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
134	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
135	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
136	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
137	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
138	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
139	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
140	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
141	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
142	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
143	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
144	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
145	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
146	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
147	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
148	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
149	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
150	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
151	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
152	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
153	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
154	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
155	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
156	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
157	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
158	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
159	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
160	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
161	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
162	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
163	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
164	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
165	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
166	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
167	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
168	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
169	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
170	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
171	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
172	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.	1.000	0,24	240,00
173	Papel sulfonado 240x300 mm - 40 g/m², 200 folhas.			

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 68, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEIJERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:CB37740BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2018

3031770- Registro de Preços para contratação em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

em esrita observava nos preçtos legins contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do SI. Pesquisa, desiguado pela Portaria nº. 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº. 11/2018 que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social, nas formas consignadas que seguem:

FURNITURAS: FURNITURAS CALIFORNIA LTDA - ME

Valor Total do Fornecedor: R\$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta um centavos)

[illegible]

Valor Total do Homologado: R\$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

ortuário pelas empresas) propõe(s) for(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 11/2018, na modalidade, Pregão Presencial, nº 077/2018, que está arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

altörna, 11 de setembro de 2018

AULO WILSON MENDES

refeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: 21EA260C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2018

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TAF DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70-2018

REGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018-PMCS

Publicações Legais

Acadêmico Integrante da Edição nº 7222 | Pato Branco, 12 de setembro de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editoriais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editoriais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Ata de Registro de Preços nº 030/2019
Pregão Presencial nº 137/2018
Gestor: Secretaria Municipal de Governo

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49; devidamente assistido pelo Secretário Municipal de Governo, **Ricardo Augusto Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.571.391-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 900.763.389-91; ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentor da ata de registro de preços, a empresa **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.574.252/0001-73, inscrição estadual nº 90.414.974-80, com sede na Rua Magdalena Taborda Ribas, nº 979, Bairro Novo Mundo, CEP: 81050-350, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Wilson Aparecido Mendes**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 3.138.850-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.303.759-53, residente e domiciliado na Rua Magdalena Taborda Ribas, nº 957, Bairro Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 198/2002 e 495/2007 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018** de Registro de Preços que tem como objeto a **Contratação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais**, para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme segue:

LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO REDONDO - TAMANHO: 7,5 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL: ADESIVO. ACABAMENTO: CORTE/VINCO.	UN	41.000	R\$ 0,17	R\$ 6.970,00
2	ADESIVO REDONDO - TAMANHO: 6 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	28.000	R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
3	ADESIVO REDONDO - TAMANHO: 2,5 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
4	ADESIVOS - TAMANHO: 6X8 CM. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
5	ADESIVOS - TAMANHO: 5X7 CM. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL.	UN	6.500	R\$ 0,38	R\$ 2.470,00
6	ADESIVO REDONDO - Tamanho: 4 cm diâmetro. Cores 4x0. Papel folha adesiva com corte.	UN	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
7	ADESIVO REDONDO para medalhas. Tamanho 5,5 cm diâmetro. Cores 4x0. Papel folha adesiva com corte. Acabamento com vinco	UN	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
8	ADESIVO EM FORMATO DE ESTRELA- TAMANHO: 7,5 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL: ADESIVO. ACABAMENTO: CORTE/VINCO.	UN	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
9	ADESIVO REDONDO. 2CM DE DIÂMETRO. CORES: 4X0 PAPEL ADESIVO. ACABAMENTO MEIO CORTE, EM CARTELAS.	UN	9.000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



10	ADESIVO REDONDO- TAMANHO: 3,5 CM DIAMETRO. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	2.650	R\$ 0,22	R\$ 583,00
11	ADESIVO REDONDO - TAMANHO: 6,0 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	60	R\$ 0,97	R\$ 58,20
12	ADESIVO REDONDO - TAMANHO: 20 CM DIÂMETRO. CORES 4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE.	UN	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 20.841,20

LOTE 05

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER - TAMANHO (Tamanhos variados) - Lona 440 gramas, 4x0 cores, acabamento corda e bastão de madeira ou plástico.	M2	1.668	R\$ 23,00	R\$ 38.364,00
2	FAIXAS - TAMANHO (tamanhos variados) Lona 440 gramas, 4x0 cores, acabamento corda e bastão de madeira ou plástico. Impressão Digital.	M2	1.643	R\$ 23,00	R\$ 37.789,00
3	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63 X 74CM, IMPRESSÃO 4X 0 CORES, GRAMATURA 180G.	UN	488	R\$ 3,00	R\$ 1.464,00
4	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G.	UN	1.550	R\$ 3,00	R\$ 4.650,00
5	OUTDOOR - PLACA 4,00X3,00m. Lona 440 gramas, 4x0 cores. Acabamento com bainha e ilhoses. INSTALADA.	M2	1.957	R\$ 27,50	R\$ 53.817,50
6	OUTDOOR PLACA 9,00X3,00M. LONA 440GR. 4X0 CORES. ACABAMENTO COM BAINHA E ILHOSES. INSTALADA	M2	465	R\$ 27,50	R\$ 12.787,50
7	LONA - ACABAMENTO COM BAINHA E ILHOSES	M2	1.917	R\$ 23,00	R\$ 44.091,00
8	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, VÁRIOS FORMATOS E ARTES, PARA FLÂMULAS, BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNER'S, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA. ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMÍNIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	M ?	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	LONA FRONT LIGHT 440G. COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, PARA TOTENS (UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA), COM ALTA DURABILIDADE. INSTALADA.	M2	1.500	R\$ 41,11	R\$ 61.665,00
10	ADESIVO IMANTADO, SELEÇÃO DE CORES, ARTE E TAMANHO A SEREM DEFINIDOS.	M2	30	R\$ 22,37	R\$ 671,10
TOTAL LOTE 05					R\$ 256.899,10

LOTE 06

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS. IMPRESSÃO EM 4 CORES - TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	M2	1.890	R\$ 33,34	R\$ 63.012,60
2	ADESIVOS, impressão 100% policromia em Vinil. (PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE - VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS) COLOCAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. Tamanhos a serem definidos.	M2	80	R\$ 47,22	R\$ 3.777,60
3	PERFURADE - ADESIVOS PARA VIDROS. TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	M2	240	R\$ 43,40	R\$ 10.416,00
4	ADESIVO TAXI/VAN. CARTELA COM 6 ADESIVOS AUTO-COLANTES, COM 6,5X9CM CADA.	CARTEL A	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



5	ADESIVOS REFLETIVO, IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL. (PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE - ESPELHADO - COM VISUALIZAÇÃO DE DENTRO PARA FORA) COLOCADO. COLOCAÇÃO EM JANELAS DE VIDRO. TAMANHOS ASEREM DEFINIDOS.	M2	50	R\$ 66,13	R\$ 3.306,50
6	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS. D5000OU EQUIVALENTE. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS.	M2	994	R\$ 72,75	R\$ 72.313,50
7	PLACA EM PS, 3MM ADESIVADA. TAMANHO DA CHAPA 1,00X 0,70CM. COM BOLSAS EM ACRÍLICO, PORTA DOCUMENTOS/FOLDER FIXADAS PARA PAPEL 1 - A3, 2 - A4 E 4 - A5. COLOCADA	M2	448	R\$ 137,30	R\$ 61.510,40
8	PLACA EM PS, 3MM ADESIVADA. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS. COLOCADA	M2	730	R\$ 127,70	R\$ 93.221,00
9	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES PLANAS. D1000 OU EQUIVALENTE. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS	M2	270	R\$ 50,53	R\$ 13.643,10
10	ETIQUETA EM VINIL BRANCO. Tamanho 12x9cm. Impressão a laser.	UN	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
11	LACRE TIPO VOID : ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM POLIÉSTER NA COR PRATA COM O BRASÃO OFICIAL DO LADO DIREITO E A LOGO DO SUS DO LADO ESQUERDO, COM DIZERES E NUMERAÇÃO NO MEIO. NUMERADOS NOS TAMANHOS: 20X 4 CM E 30 X 4 CM.	UN	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 330.980,70

- ♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ 608.721,00 (Seiscentos e oito mil setecentos e vinte e um reais)**, são válidos por **12 (doze) meses**, passando a vigorar dia 05/02/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/02/2020.
- ♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº 137/2018**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
- ♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhaís, 05/02/2019.

Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal

Ricardo Augusto Pinheiro
Secretário Municipal de Governo

Wilson Aparecido Mendes
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA



Solicitação Orçamento

Gráfica Escala <recepcao@escalagrafica.com.br>

Sex, 09/08/2019 14:24

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde Dinara, tudo bem

Referente a sua solicitação de orçamento, ficamos gratos pelo seu contato

A maioria dos materiais solicitados por você nós não confeccionamos,

E não temos disponibilidade para participar no momento,

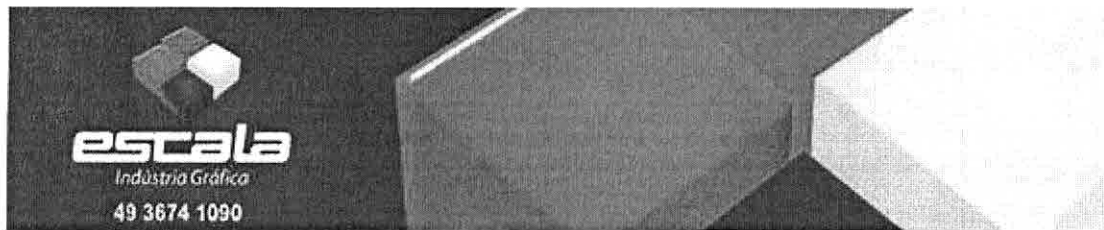
Agradeço

À disposição para eventuais dúvidas...

Certa da compreensão,

Grata,

Patricia





Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 01/08/2019 08:38

Para: graficaurania@hotmail.com <graficaurania@hotmail.com>

📎 1 anexos (36 KB)

Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL.xls;

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 26/07/2019 09:09

Para: portela.artes@hotmail.com <portela.artes@hotmail.com>

 1 anexos (36 KB)

Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL.xls;



Bom dia,

Solicito orçamento de serviços gráficos, com impressão digital, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 15/07/2019 13:33

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cco graficacolina@graficacolina.com.br <graficacolina@graficacolina.com.br>; graficafama_@hotmail.com <graficafama_@hotmail.com>; grafica tusi <graficatussi@hotmail.com>; graficachopin@hotmail.com <graficachopin@hotmail.com>; m3publicidade@hotmail.com <m3publicidade@hotmail.com>; planeta.m@hotmail.com <planeta.m@hotmail.com>; recepcao@berzon.com.br <recepcao@berzon.com.br>; recepcao@escalagrafica.com.br <recepcao@escalagrafica.com.br>; atendimento@escalagrafica.com.br <atendimento@escalagrafica.com.br>; anagraficatussi@hotmail.com <anagraficatussi@hotmail.com>

 1 anexos (36 KB)

Orçamento de impressos - IMPRESSÃO DIGITAL.xls;

Bom tarde,

Solicito orçamento de serviços gráficos, com impressão digital, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

Fornecedor: GRAFICA FAMA

Telefone: (46) 3232-2592

E-mail: graficafama@hotmail.com

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Fornecedor: GRAFICA COLINA

Telefone: (46) 3232-1328

E-mail: graficacolina@graficacolina.com.br

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Contato com:

Resposta: Não tem interesse em
fornecer orçamento

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Fornecedor: GRAFICA CHOPIM

Telefone: (46) 3242-1332

E-mail: graficachopim@brturbo.com.br

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:

Contato com:
Resposta:



Fornecedor: GRAFICA BERZON

Telefone: (46) 3524-6296

E-mail: recepcao@berzon.com.br

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

26/07/2019

Contato com: Tainara

Resposta:

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: E.V GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Telefone: (45) 3037-2273

E-mail: stylographatendimento@hotmail.com

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

09/08/2019

Contato com: _____

Resposta: Reenviado email

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: GRAFICA XINGU

Telefone: (46) 3225-2266

E-mail: pedidos@rottagrafica.com.br

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Contato com: via e-mail
Resposta: não participam de
licitação

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: IMPREPEL

Telefone: (46) 3122-5050

E-mail: atendimento@imprepel.com.br

E-mail enviado: 15/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

26/07/2019

Contato com: Elisangela

Resposta: Não realizam este
trabalho

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____

Contato com: _____
Resposta: _____

/ /
Contato com: _____
Resposta: _____



Fornecedor: INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP

Telefone: (49) 3674-1090 E-mail enviado: 15/07/2019
E-mail: recepcao@escalagrafica.com.br atendimento@escalagrafica.com.br

Histórico de contatos telefônicos:	
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP

Telefone: (42) 3627-1106 E-mail enviado: 15/07/2019
E-mail: impreform@impreform.com.br

Histórico de contatos telefônicos:	
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: PALAORO E PALAORO LTDA

Telefone: (46) 3227-1112 E-mail enviado: 15/07/2019
E-mail: m3publicidade@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:	
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: MARWIL COMUNICAÇÃO VISUAL (DHERSICA)

Telefone: (46) 3224-2432 E-mail enviado: 26/07/2019
E-mail: orcamento@marwilcv.com.br

Histórico de contatos telefônicos:	
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: Não fornecem orçamento para licitação _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Fornecedor: TOP IMAGE M

Telefone: (46) 3223-3571

E-mail: portela.artes@hotmail.com

E-mail enviado: 26/07/2019

Histórico de contatos telefônicos:

/	/	/	/
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: TELEGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS

Telefone: (45)3378-1424 / 3378-4412

E-mail: tolegrafartes@certto.com.br

E-mail enviado: 09/08/2019

atendimento@tolegraf@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

/	/	/	/
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: GRAFICA URANIA

Telefone: (46)3242-1606

E-mail: graficaurania@hotmail.com

E-mail enviado: 01/08/2019

Histórico de contatos telefônicos:

09/08/2019	/	/	/
Falado com: Alex	_____	Falado com:	_____
Resposta: não trabalham com o material solicitado	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: PONTO COM BRINDES

Telefone: (46)3524-7757

E-mail enviado: 09/08/2019

E-mail: pontocombrindes@hotmail.com

nfpontocombrindes@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

09/08	/	/	/
Falado com: Diana	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Falado com:	_____	Falado com:	_____
Resposta:	_____	Resposta:	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____



MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTD A	GRAFICA FAMA LTD A	CALGAN EDITORA GRAFICA LTD A	PONTOCOM BRINDES LTDA	ATAS Nº 23,26,27, PP25/2019, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR	ATA Nº 50/53/54, PP 28/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR	CONTRATO 53, PP 07/2019, UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	ATA RP 179/2018, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR	ATA RP , PP 137/2018, MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR	MEDIANA
						VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0,	0,05	50,00	0,05	50,00	-	-	-	-	-	50,00
1	2	1.500	UN	12790	PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,07	105,00	-	-	-	-	-	-	-	105,00
1	3	1.000	UN	12791	4X0. PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,324	324,00	-	-	-	-	-	-	-	324,00
1	4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0,	0,30	500,00	0,24	240,00	-	-	-	-	-	500,00
1	5	1.500	UN	5398	PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	-	-	0,25	250,00	-	-	-	-	-	-
1	6	200	UN	3793	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES	-	-	0,98	1.470,00	-	-	-	-	-	-
1	7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	10,80	2.160,00	-	-	-	-	-	-	-	2.160,00
1	8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	6,31	1.262,00	6,00	1.200,00	-	-	-	-	-	1.262,00
1	9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	11,05	2.210,00	-	-	-	-	-	-	-	2.210,00
1	10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	5,04	1.008,00	28,00	5.600,00	-	-	-	-	-	1.008,00
1	12	1.000	UN	12793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	0,12	120,00	0,08	80,00	-	-	-	-	-	120,00
1	13	1.000	UN	12794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	0,31	310,00	0,19	190,00	-	-	-	-	-	310,00
1	14	1.000	UN	12795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	0,22	220,00	-	-	-	-	-	-
1	15	1.000	UN	12796	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	0,30	300,00	-	-	-	-	-	-
1	16	200	M²	19950	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	80,00	16.000,00	55,00	11.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
1	17	200	UN	12875	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	30,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
1	18	300	UN	12876	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	18,00	5.400,00	-	-	-	-	-	-
1	19	200	M²	12878	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	65,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
1	20	200	M²	19951	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	80,00	16.000,00	55,00	11.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
1	21	200	M²	12880	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	80,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-
1	22	100	UN	17724	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	3,20	320,00	-	-	-	-	-	-
1	23	200	UN	8489	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	25,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
1	24	150	M²	19952	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	80,00	12.000,00	35,00	5.250,00	-	-	-	-	-	12.000,00
1	25	200	M²	12882	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	26	150	M²	12892	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	27	500	M²	19953	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE	120,00	60.000,00	80,00	40.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
VALOR TOTAL R\$						112.049,00	114.500,00	41.470,00	30.508,00	7.163,60	39.547,00	4.350,00	50.000,00	25.693,00	139.460,00

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana, mostrando mais vantajosa a aquisição pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2019.

Dimas Mazuchato
Dimas Mazuchato

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 339/2019

Coronel Vivida, 15 de julho de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: TERMO DE REFERENCIA IMPRESSOAS GRAFICOS , conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.000,00	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,05	50,00
1	2	1.500,00	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,07	105,00
1	3	1.000,00	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,22	220,00
1	4	1.000,00	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	0,22	220,00
1	5	1.500,00	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	0,69	1.035,00
1	6	200,00	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	4,99	998,00
1	7	200,00	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	6,00	1.200,00
1	8	200,00	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	4,00	800,00
1	9	200,00	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	14,99	2.998,00
1	10	200,00	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	11,70	2.340,00
1	11	200,00	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	5,00	1.000,00
1	12	1.000,00	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,09	90,00
1	13	1.000,00	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,19	190,00
1	14	1.000,00	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,19	190,00
1	15	1.000,00	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,23	230,00
1	16	200,00	M²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	80,00	16.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	17	200,00	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	9,00	1.800,00
1	18	300,00	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	3,00	900,00
1	19	200,00	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	65,00	13.000,00
1	20	200,00	M²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	80,00	16.000,00
1	21	200,00	M²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	76,37	15.274,00
1	22	100,00	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	2,40	240,00
1	23	200,00	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	18,00	3.600,00
1	24	150,00	M²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	68,88	10.332,00
1	25	200,00	M²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	31,50	6.300,00
1	26	150,00	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	29,00	4.350,00
1	27	500,00	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	80,00	40.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							139.462,00

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega:

4. Prazo de execução: IMEDIATO

5. Dotação orçamentária:

Orgao/ Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
------------------	---------	-------	-------	----------

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



		00	00		
		0			

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração

+
Carimbo

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: impressos graficos adesivos

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 588/2019

PROTOCOLO Nº 150/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Azillero
Contabilista

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.09.2019.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 081/2019 e termo de referência, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Vianna, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços para confecção de impressos gráficos para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vivida. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 145/2019

PROTOCOLO Nº 150/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 13.09.2019.

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços para confecção de impressos gráficos para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade e	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	2619
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	2893
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3469
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3040
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3006
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3473
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3475
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3481
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3483
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3485
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3487
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3488
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3490
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3492
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3420
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3495
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3497
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.02	000	3066

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 152/2019

PROTOCOLO Nº 150/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.09.2019.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresas para prestação de serviços para confecção de impressos gráficos para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III



e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 139.462,00 (cento e trinta nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema **POR ITEM** proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – termo de referencia do edital, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

13.3. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n



Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietão	Localidade de Rio Quietão
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro

13.8 Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	2619
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	2893
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3469
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3040
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3006
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3473
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3475
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3481
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3483
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3485
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3487
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3488
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3490
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3492
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3420
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3495
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3497
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.02	000	3066

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.6. A fiscalização da ata caberá à servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:



- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação do objeto desta licitação é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,05	50,00
2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,07	105,00
3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,22	220,00
4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO,	0,22	220,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ACABAMENTO: CORTE/VINCO		
5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	0,69	1.035,00
6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	4,99	998,00
7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	6,00	1.200,00
8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	4,00	800,00
9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	14,99	2.998,00
10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	11,70	2.340,00
11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	5,00	1.000,00
12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,09	90,00
13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,19	190,00
14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,19	190,00
15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,23	230,00
16	200	M ²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	80,00	16.000,00
17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	9,00	1.800,00
18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M ² , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	3,00	900,00
19	200	M ²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	65,00	13.000,00
20	200	M ²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	80,00	16.000,00
21	200	M ²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	76,37	15.274,00
22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	2,40	240,00
23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM	18,00	3.600,00



				PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM		
24	150	M ²	19952	ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	68,88	10.332,00
25	200	M ²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	31,50	6.300,00
26	150	M ²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	29,00	4.350,00
27	500	M ²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	80,00	40.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					139.462,00	

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – termo de referencia do edital, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietão	Localidade de Rio Quietão
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

4.8. Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.



5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

7.5. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTA
EDITAL.**



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	2619
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	2893
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3469
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3040
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3006
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3473
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3475
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3481
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3483
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3485
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3487
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3488
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3490
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3492
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3420
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3495
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3497
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.02	000	3066

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,



sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata caberá a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Serviços de impressos gráficos.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a prestação de serviços de impressos gráficos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 081/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos e mapa comparativo de preços (fls. 02/67);
 - b) Ofício nº 588/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 68);
 - c) Ofício nº 145/2019 - Parecer Contábil (fl. 69/70);
 - d) Ofício nº 152/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa para não adoção do pregão eletrônico (fl. 71);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 72/109).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no à fl. 71.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência, à fl. 03.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Deve a Administração tomar especial cuidado para que o objeto da solicitação não sirva para fazer publicidade vedada, consoante previsto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

17. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

18. Aliás, destaca-se que esta procuradora fez parecer licitatório recente de certame com objeto correlato ao presente, desse modo, deve ser esclarecido se aquele procedimento restou frustrado ou se tratam de bens diversos, sendo que em sendo diferente o objeto do certame, explique a razão pela qual todos os itens não foram concentrados em um único procedimento licitatório.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

19. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
32. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.
34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, §4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

23. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

44. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

45. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo

“órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

46. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

47. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

48. Verifica-se que foi anexado relatório da utilização no ano anterior, devendo ser a compatibilidade entre a quantidade solicitada e a utilizada naquela oportunidade ou justificada a necessidade de majoração dos quantitativos.

CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o constante no presente parecer, notadamente nos itens 16, 18 e 48;
- b) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 44/47);
- c) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a adequação das especificações ou justificado sua manutenção com fulcro no interesse público, refazendo ou ampliando a pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

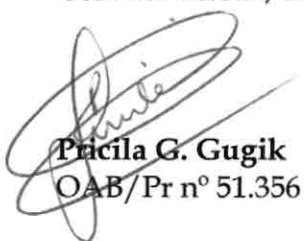
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- f) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
- g) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

50. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

51. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2019.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 124/2019

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2019.

DE: Humberton Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico / Sistema de Registro de Preços
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressos Gráficos

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência no que tange a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, alínea “a”, no tocante a justificativa quanto aos itens 16, 18 e 48 do respectivo parecer, conforme a seguir exposto:

Inicialmente com ênfase nos tópicos números 16 e 18, informamos que o objeto trata-se de bens diferentes e com a finalidade administrativa obedecendo aos preceitos constitucionais.

Especificamente quanto ao item destacado no tópico 48, informamos que houve elevação das quantidades, havendo, entretanto, redução de alguns, levando em consideração a necessidade atual, conforme observado nas quantidades utilizadas no exercício anterior, consoante demonstrativo juntado às fls. 08 à 16, ressalta-se que, permaneceu, em sua maioria, as quantidades anteriormente estimadas e a inclusão de novos itens.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 736/2019

PROTOCOLO Nº 150/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.11.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para confecção de impressos gráficos para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registrado e Publicizeiro
ACEMER ANTONIO AZILBERTO, Corretorista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 20.695, de 18 de agosto de 2018.
O Prefeito Municipal, Frank Ariel Schavin, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2009 de 18/03/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 16.203/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELIANE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.053.888-26, para desenvolver a função de Auxílio de Práticas, para realização de atividades na modalidade de Prestação de Serviços de Consultoria, sob a supervisão do Prefeito Municipal, no Município de Caxatã, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A partir de agora as atividades no modalidade Prestação de Serviços para a realização de atividades de Consultoria, sob a supervisão do Prefeito Municipal, no Município de Caxatã, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de agosto de 2018, são realizadas e monitoradas, em nome dos membros da Comissão Municipal de Meio Ambiente, por meio de um relatório de acompanhamento e monitoramento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas outras em contrário ou em contrário de 2018.

Assinada pelo Prefeito Municipal de Caxatã, Estado do Paraná, em 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2018.

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registrado e Publicizeiro
ACEMER ANTONIO AZILBERTO, Corretorista - CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52 -03'00'

Página 17/001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.304.749-3/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Sena Rosinete Schmidt	Membro Efetivo	060.869.366-47	8.407.878-0/PR
Fernando de Quadros Alaili	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-54	8.813.096-1/PR
Léila Marcolina	Membro Suplente	051.487.799-27	7.403.544-2/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2018:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	DEBORA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GARCIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAH	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO CORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo. Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva

C:\log 5/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzilero	Presidente	478.871.718-20	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADMIR ANTONIO AZZILERO, Presidente da Comissão, para exercer as funções de licitação e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azzilero, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registado e Publicado
ADAMIR ANTONIO AZZILERO, Contador - CRC 25.285
PORTARIA Nº 12018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzilero	Presidente	478.871.718-20	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADMIR ANTONIO AZZILERO, Presidente da Comissão, para exercer as funções de licitação e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azzilero, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registado e Publicado
ADAMIR ANTONIO AZZILERO, Contador - CRC 25.285
PORTARIA Nº 12018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzilero	Presidente	478.871.718-20	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR
Ademir Antonio Azzilero	Membro	305.541.129-29	3.581.743-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADMIR ANTONIO AZZILERO, Presidente da Comissão, para exercer as funções de licitação e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azzilero, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registado e Publicado
ADAMIR ANTONIO AZZILERO, Contador - CRC 25.285
PORTARIA Nº 12018, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENSORA INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azzilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municpio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de coxa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal de Coronel Vívda, nas suas áreas e rural. Prazo: 12 meses, de 26/12/2018 a 26/12/2019. Contratação: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
134/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA EPP	46.172.084/0001-41	67.000,00
134/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-08	199.300,00

Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schavin, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratadora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELL, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajustamento econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schavin, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.diariomunicipal.municpio.chopinzhin.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Cerri Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Cerri Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPAREM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" e "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A Comissão de Seleção unânime resolveu dar andamento na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTFATEROS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	61.840,23

Comunica, portanto, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, o candidato de licitação deve apresentar ao respectivo pregoeiro licitante, a qualquer das propostas que se encontra postado, para apresentação de recurso.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Cleilson Machado
Membros da comissão: Roberto Alexandre Przemicki
Juarez Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A Comissão de Seleção unânime resolveu dar andamento na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTFATEROS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunica, portanto, que todos os participantes concorrentes em análise, e foram julgados em termos de habilitação, e a habilitação foi aceita em envelope de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Cleilson Machado
Membros da comissão: Roberto Alexandre Przemicki
Juarez Martins

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SOMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vidas

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Miliana De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidas e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iane Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.069.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.050.189-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucallo	Membro Suplente	032.434.909-64	8.813.806-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisotti	Membro Suplente	017.880.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.050.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidas e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.050.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidas e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delineira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	090.418.869-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vidas envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iane Roberta Schmidt	Membro	050.069.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

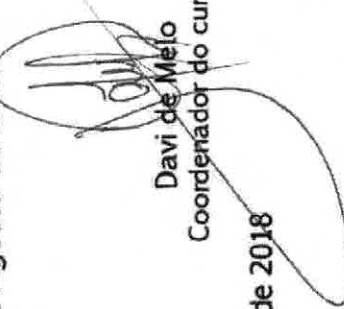
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

• Amostras

- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital

- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto

- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1. 1 Acesso ao sistema

- 1. 2 Cadastrar equipe do pregão

- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2.1 Cadastrar Gestor De Preços

2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da TRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III



e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 139.462,00 (cento e trinta nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/11/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 107/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 107/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema **POR ITEM** proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porem cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

96



9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – termo de referencia do edital, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

13.3. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n



Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade de Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade de Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro

13.8 Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	2619
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	2893
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3469
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3040
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3006
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3473
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3475
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3481
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3483
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3485
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3487
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3488
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3490
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3492
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3420
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3495
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3497
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.02	000	3066

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.6. A fiscalização da ata caberá à servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:



I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação do objeto desta licitação é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,05	50,00
2	1.500	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,07	105,00
3	1.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,22	220,00
4	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO,	0,22	220,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ACABAMENTO: CORTE/VINCO		
5	1.500	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	0,69	1.035,00
6	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	4,99	998,00
7	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	6,00	1.200,00
8	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	4,00	800,00
9	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	14,99	2.998,00
10	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	11,70	2.340,00
11	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	5,00	1.000,00
12	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,09	90,00
13	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,19	190,00
14	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,19	190,00
15	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,23	230,00
16	200	M ²	19950	BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	80,00	16.000,00
17	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	9,00	1.800,00
18	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M ² , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	3,00	900,00
19	200	M ²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	65,00	13.000,00
20	200	M ²	19951	FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	80,00	16.000,00
21	200	M ²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	76,37	15.274,00
22	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	2,40	240,00
23	200	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM	18,00	3.600,00



				PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM		
24	150	M ²	19952	ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	68,88	10.332,00
25	200	M ²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	31,50	6.300,00
26	150	M ²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	29,00	4.350,00
27	500	M ²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	80,00	40.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					139.462,00	

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – termo de referencia do edital, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

4.8. Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.



5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

7.5. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 107/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 107/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 107/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 107/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTE
EDITAL.**



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	2619
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	2893
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3469
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3040
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3006
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3473
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3475
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3481
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3483
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3485
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3487
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3488
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3490
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3492
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3420
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3495
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3497
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.02	000	3066

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,



sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata caberá a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº107/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 139.462,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0330

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.11.06
17:51:31 -03'00'

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.676, de 04 de novembro de 2019.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006,-DECRETA Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, IVANIA SANDRA ZUQUÍ, portador da Cédula de Identidade nº. 12.478.730-0 SSP/PR, conforme requerimento protocolado sob nº. 45.131/19, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Feito no Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod3215604

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 139.462,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod3215717

CONTRATOS

CONTRATO nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: SILMARA VACCA, CNPJ nº 27.773.307/0001-81. Objeto: concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa. Valor total R\$ 80.100,00. Prazo de vigência: 05 anos, de 01.11.2019 a 31.10.2024. Coronel Vivida, 29 de outubro 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod3133794

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019.

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: SILMARA VACCA, CNPJ nº 27.773.307/0001-81. A fim de garantir com as obrigações atribuídas a concessionária, quanto a garantia da execução contratual, faz-se necessária a alteração, passando o parágrafo segundo da cláusula oitava a ser: "Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, esta, depositará mensalmente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal em uma conta indicada pelo Município para fim exclusivo de depósito da caução em garantia. " Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod3133793

OUTROS ATOS

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Administração Municipal de Coronel Vivida, convida os munícipes, autoridades, setores organizados, associações e sociedade civil, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Coronel Vivida. Data: 20 de novembro de 2019 (quarta-feira), Horário: 19:30 horas, Local: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, (Praça Angelo Mezzomo, s/n). Sua participação é fundamental para construir o planejamento do nosso Município. Frank Ariel Schiavini–Prefeito Municipal, Elaine de Paula Witt–Coordenação de Execução do PGRS.

Cod3135621



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis planejados para adequação das Unidades e Serviços de Saúde. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 27/11/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascaavel.atende.net (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 6 de novembro de 2019 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

109117/2019

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2019 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda, saia longa e shorts saia), para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:31 horas, do dia 21/11/2019. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 06 de novembro de 2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

109046/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Pública nº. 12/2019

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Módulos de Quadra de Futebol Society (Mini Arenas), a serem instalados em áreas públicas no município, conforme quantidades e especificações constantes neste edital.

Data: 09 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 06 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

109236/2019

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 110/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná.

Data: 22 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

109129/2019

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 057/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, compreendendo transbordo e transporte.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 06 de

novembro de 2019.

Motivo: Por precaução, na busca do interesse público, da transparência e da concorrência, visando o edital buscar no mercado a melhor proposta dentre ampla concorrência, o certame licitatório em pauta fica suspenso temporariamente, para obtenção de informações e justificativas da Secretaria solicitante sobre os pontos da licitação ora questionados pela Empresa MTX Construtora Ltda, no documento de impugnação do edital apresentado tempestivamente, tendo em vista se tratar de exigências determinadas exclusivamente pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

108695/2019

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 088/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de Novembro de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa especializada em serviços planialtimétrico e topográficos em áreas do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até às 08:30 horas do dia 21 de Novembro de 2019, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 21 de Novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 06 de Novembro de 2019 de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

109192/2019

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 139/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº221/2019

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais pedagógicos para atender Programa o NASF. CREDENCIAMENTO: Até 08h50m do dia 20 de novembro de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 20 de novembro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 04 de novembro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

108725/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEL ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 139.462,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

109213/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 139.462,00 (cento e trinta nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and date: 07/11/19